



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, a presente mensagem aditiva, prevista no art. 151 do Regimento Interno desta Casa, que visa acrescentar a seguinte redação no artigo 1º do projeto de lei nº 16/2023, conforme abaixo

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019, e altera o artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...).

Sendo assim, estamos encaminhando a presente MENSAGEM ADITIVA ao referido Projeto.

Sendo só o que se apresenta no momento, no **aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

*Exmos.Srs.*

**JOSÉ LUIS NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei n° 16 /2023

*Dispõe sobre a alteração dos anexos I e II do artigo 3º, e alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019.*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019, e altera o artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os servidores municipais lotados na Guarda Municipal terão direito a adicional de risco de vida/periculosidade de 40% sobre o salário base”*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023

Pedreira, 03 de abril de 2023.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida autorização se faz necessária para adequar a periculosidade concedida aos Guardas Municipais

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.

**JOSÉ LUIS NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 16 /2023

*Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019.*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.985 de 17 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os servidores municipais lotados na Guarda Municipal terão direito a adicional de risco de vida/periculosidade de 40% sobre o salário base”.*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023

Pedreira (SP), 31 de março de 2023.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1E7-AC16-252A-7ACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 31/03/2023 13:08:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Limitado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A1E7-AC16-252A-7ACB>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES DA PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSE	Tempo de Efetivo Serviço	Valor
ASPIRANTE	Até 3 anos	R\$
4ª Classe	De 3 a 6 anos	R\$ 769,90
3ª Classe	De 6 a 10 anos	R\$ 1.054,80
2ª Classe	De 10 a 14 anos	R\$ 1.221,95
1ª Classe	De 14 a 18 anos	R\$ 1.418,15
Classe Especial	De 18 a 22 anos	R\$ 1.609,50
Classe Distinta	Mais de 22 anos	R\$ 1.807,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
01 (um)	COMANDANTE	R\$ 2.847,70
01 (um)	SUBCOMANDANTE	R\$ 1.708,60
01 (um)	INSPETOR CHEFE	R\$ 1.139,10
04 (quatro)	INSPETOR	R\$ 911,25
04 (quatro)	SUB-INSPETOR	R\$ 569,55